



Licença Ambiental 22/2021

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAM, conforme Art. 6º da DN 09/2017 do CODEMA – Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Melhoria do Ambiente, concede a **JOÃO RAPAHUEL BARBOSA NOVAIS** inscrito no CNPJ 44.257.351/0001-58 localizado na Rua Sete Lagoas, nº 266, bairro Monte Sinai, Itabirito/MG, **Licença Ambiental Simplificada – LAS**, para a atividade “FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE FRUTAS”. Entre as coordenadas geográficas 20°15'28,76" S e 43°48'23,55"O.

Itabirito, 20 de Dezembro de 2021.


FREDERICO ARTHUR SOUZA LEITE

Secretário Municipal de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável
Presidente do CODEMA

OBSERVAÇÕES:

1. A validade da presente Licença Ambiental é de 5 anos, a partir da data de sua expedição.
2. A presente Licença Ambiental, não dispensa nem substitui a obtenção pelo solicitante, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pelas Legislações Federal, Estadual e Municipal.
3. Esta Licença Ambiental somente é válida se acompanhada do anexo I – Condicionantes Ambientais.
4. Em razão da Lei Complementar nº140, de 08/12/2011 que, regulamentando o parágrafo único do art. 23 da Constituição Federativa do Brasil de 1988, fixou normas de cooperação entre os Entes da Federação, pode-se afirmar, considerando-se as disposições do art. 9º, II, XIV, a e XV, b c/c art. 13, caput e § 2º e art. 8º, XVI, que as atividades não passíveis de licenciamento ambiental a nível estadual, quando localizadas em área urbana, são de competência exclusiva dos municípios, sem necessidade de qualquer intervenção de outro ente federativo.

ANEXO I – CONDICIONANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
01	Apresentar o Memorial Descritivo da Atividade na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAM.	Anualmente